

## TERMO DE RESCISÃO DA CARTA-CONTRATO N. 05/2020/TCE-RO

### TERMO DE RESCISÃO DA CARTA-CONTRATO N. 05/2020/TCE-RO, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A SOCIEDADE MÜLLER SERVIÇOS DE SAÚDE.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob n. 04.801.221/0001-10, sediado à Av. Presidente Dutra, 4229, bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, neste ato representado por sua Secretária Geral de Administração, **JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade **MÜLLER SERVIÇOS DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o n. 31.123.226/0001-03, sediada à Rua Almirante Barroso, 1433, Centro, Ji-Paraná - RO, neste ato representada por seu sócio, Humberto Muller Martins dos Santos, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, nos termos discriminados a seguir:

**CLÁUSULA ÚNICA** - Declara-se a **RESCISÃO AMIGÁVEL** da Carta-Contrato n. 05/2020/TCE-RO, com efeitos a partir de 31/01/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo de Rescisão, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

**JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA**

Secretária-Geral de Administração do TCE-RO

**HUMBERTO MULLER MARTINS DOS SANTOS**

Representante Legal da Sociedade MÜLLER SERVIÇOS DE SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA, Secretária Geral**, em 22/02/2021, às 14:45, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Muller Martins dos Santos, Usuário Externo**, em 25/03/2021, às 17:21, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0274321** e o código CRC **365C48A5**.

